Diário Oficial
Eletrônico
MUNICÍPIO DE SABINO
Ano III | Edição nº 236 | 09 de março de 2020
Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2020

PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Município de Sabino torna público que realizará PROCESSO SELETIVO destinado à concessão de estágio obrigatório, não-obrigatório, aos estudantes residentes em Sabino, que cursam o ensino superior, de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

I . INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1. O estagiário deverá residir no Município de Sabino e estar em efetiva frequência no curso de Educação Física, Engenharia Civil ou Arquitetura.

1.2. A área de atuação do estagiário, a quantidade de vagas, carga horária, bem como os requisitos para ingresso estão disciplinados no quadro abaixo:

1.3.

Área Atuação	Total Vagas	Carga Horária	Bolsa Auxílio	Requisitos
Educação Física	01	4 h diárias/20 semanais	7,50 a hora	Cursando no mínimo o 2° semestre
Engenharia Civil ou Arquitetura	02	4 h diárias/20 semanais	7,50 a hora	Cursando no mínimo o 5° semestre

1.3. O estagiário terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, distribuídas segundo critério definido por seu superior imediato, observado a compatibilidade com as atividades escolares.

1.4. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

1.5. É assegurado ao estagiário um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

1.6. O estagiário poderá ser remanejado entre as unidades e repartições municipais, desde que as atividades desempenhadas sejam pertinentes à sua área de formação.

1.7. O estagiário será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I. automaticamente, ao término do estágio;

II. a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III. por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV. a pedido do estagiário;

V. depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada insuficiência no desempenho de suas atividades;

VI. ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VII. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

VIII. por conduta incompatível à exigida pela Administração;

§ 1º. Entende-se como conclusão do curso a colação de grau.

§ 2º. Não pode ser concedido novo estágio a estudante que tenha sido desligado por um dos motivos enumerados nos incisos VI, VII e VIII.

1.8. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Sabino.

II . DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

2.1. Não será feita reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, uma vez que o número de vagas de estágio é insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente.

3 . DAS INSCRIÇÕES

3.1 . As inscrições serão realizadas através do envio de currículos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Sabino do dia 10 a 13/10/2019, das 8 as 11h, no Paço Municipal, sito a Rua Olavo Bilac, n. 740, Centro, Sabino/SP.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da Cédula de Identidade e CPF;

b) comprovante de endereço;

c) declaração escolar, ou outro documento que comprove que o estudante está regularmente matriculado e efetivamente cursando ensino superior

d) breve currículo com as experiências profissionais e cursos realizados.

V . DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a verificação do currículo será realizada uma entrevista pelo gestor da área solicitante, que avaliará o conhecimento técnico e o interesse do candidato na realização do estágio.

5.2. Será considerado aprovado o candidato que corresponder as condições necessárias para o preenchimento da vaga de estágio.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O gestor da Unidade Solicitante tem por atribuição coordenar o Processo Seletivo, a avaliação do currículo e a realização da entrevista.

6.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sabino e pela Diretora de Administração e Finanças.

6.4. A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Municipalidade, uma única vez, por igual período.

6.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expec-

tativa de direito ao preenchimento de vaga de estágio.

6.6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados para iniciar o Estágio, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.7. A seu juízo e conveniência, a Municipalidade poderá ampliar o número de vagas de estágio.

6.8. Será firmado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a Prefeitura (concedente) e o estudante, com interveniência obrigatória da Universidade a que o estagiário estiver vinculado.

6.9. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital será publicado na página oficial do Município de Sabino: www.sabino.sp.gov.br, bem como afixado no quadro de aviso do Município de Sabino.

Sabino, 06 de março 2020

Eder Ruiz Magalhães de Andrade

Prefeito de Sabino

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
Av: Olavo Bilac - 740
44534089/0001-41 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	19.023,35	19.023,35
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - PRINCIPAL - IPU	0,00	515,01	515,01
1118.01.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA-PRINC. - IPTU	0,00	385,97	385,97
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	0,00	9.754,11	9.754,11
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	0,00	26.822,56	26.822,56
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	0,00	53,06	53,06
1128.01.9.1.00.01	TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	0,00	414,16	414,16
1128.01.9.1.00.02	TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE	0,00	718,76	718,76
1128.01.9.1.00.03	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	1.297,12	1.297,12
1128.01.9.1.00.04	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO	0,00	124,26	124,26
1128.02.9.1.00.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	353,07	353,07
1128.02.9.1.00.02	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	59,45	59,45
1128.02.9.1.00.03	RECEITA DE CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.04	RECEITA DE MAQUINA/CAMINHÃO	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	59.520,88	59.520,88
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	0,00	727.668,21	727.668,21
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.–1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	0,00	8.151,89	8.151,89
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS–DESONERAÇÃO–L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	735.820,10	735.820,10
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0,00	640.204,52	640.204,52
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0,00	277.833,81	277.833,81
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0,00	5.034,16	5.034,16
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	0,00	3.156,82	3.156,82
	Sub Total	0,00	926.229,31	926.229,31
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	MULTAS JUROS MORA IMP S/PROPR PREDIAL URBANA-IPU	0,00	10,23	10,23
1118.01.1.2.02.00	MULTAS JUROS MORA IMP S/PROPR. TERRITORIAL URBANA - IPTU	0,00	22,91	22,91
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	0,00	61,51	61,51
1128.01.9.2.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS/JUROS	0,00	12,09	12,09
1128.02.9.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS E JUROS	0,00	17,81	17,81
	Sub Total	0,00	124,55	124,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Av: Olavo Bilac - 740
44534089/0001-41 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	0,00	3.953,18	3.953,18
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	0,00	161,76	161,76
1128.01.9.4.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-D.ATIVA-MULTA/JUROS	0,00	526,32	526,32
1128.02.9.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OUTRAS-D.ATIVA-M/JUROS	0,00	1.633,16	1.633,16
	Sub Total	0,00	6.274,42	6.274,42
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-331.778,51	-331.778,51
	Sub Total	0,00	-331.778,51	-331.778,51
	Total	0,00	1.396.190,75	1.396.190,75

SABINO, 31 de janeiro de 2020

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO WAGNER F. CARAMEL
CONTADOR - CRC: 1SP-216349-O8/SP

VITOR ANTONIO CAMPOS MACEDO DE ORNELLAS
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO